



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 01

Tavares - PB, Quarta Feira, 08 de junho de 2022

EDIÇÃO Nº LXXIX

DECRETO Nº 958, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre o recesso junino, no âmbito da Administração Pública do Município de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como Feriado Municipal a data de 24 de junho, em homenagem ao dia de São João;

CONSIDERANDO a tradição das festividades juninas em todo Brasil, especialmente na Região Nordeste;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como recesso junino o período de 23 de junho a 29 de junho de 2022, nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Tavares.

§ 1º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo previsto neste Decreto os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: Limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

§ 2º. Com exceção dos dias 23 e 24 de junho de 2022, o teor deste Decreto também não se aplica à Comissão Permanente de Licitação, durante o período de execução dos trabalhos relacionados aos procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 957, de 03 de junho de 2022.

Tavares/PB, 08 de junho de 2022.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional